



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0438 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os quadros de carreira, salário e quantitativos dos servidores municipais de Quissamã, instituídos pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 146 de 30 de dezembro de 1991 em seus anexos II e III, alterados pelas Leis nº 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97 e 414/97 passarão a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL

Nº EMPREGOS

Assistente Administrativo

51

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 09 de setembro de 1997.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

a cidade

Em, 13 | 09 | 97

Edição nº 144